

3A. TURMA ESPECIALIZADA

ATA DE JULGAMENTOS

Ata da 1ª sessão Julgamento Ampliado - 942, em 11/02/2021.

Presidente: Desembargador Federal MARCUS ABRAHAM.

Representante do MPF: ANDRÉ TERRIGNO BARBEITAS.

Secretário(a): JOSE BATISTA DA SILVA.

Às 13:00 horas, presentes os(as) Exmos(as). Desembargador Federal MARCUS ABRAHAM, Juiz Federal JOSE EDUARDO NOBRE MATTA, Desembargador Federal LUIZ ANTONIO SOARES, Desembargador Federal FERREIRA NEVES, Juiz Federal FIRLY NASCIMENTO FILHO, foi aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5030880-85.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 9)

APELANTE: GRETEL MACHADO FAGUNDES (AUTOR)

ADVOGADO: HILARIO ESPIRITO SANTO GUIMARAES (OAB RJ159539)

APELANTE: MILTON GIL MAGALHAES FAGUNDES (AUTOR)

ADVOGADO: HILARIO ESPIRITO SANTO GUIMARAES (OAB RJ159539)

APELADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (RÉU)

PROCURADOR: RENATO MENDES SOUZA SANTOS

DESEMBARGADOR FEDERAL THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO

DESEMBARGADORA FEDERAL CLAUDIA NEIVA

PROSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS OS VOTOS DO DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES E DO DESEMBARGADOR FEDERAL FERREIRA NEVES, ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 3A. TURMA ESPECIALIZADA, EM SUA COMPOSIÇÃO AMPLIADA, DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDOS O RELATOR E O DESEMBARGADOR FEDERAL MARCUS ABRAHAM, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DA DESEMBARGADORA FEDERAL CLÁUDIA NEIVA.

SUSTENTAÇÃO ORAL PRESENCIAL: HILARIO ESPIRITO SANTO GUIMARAES POR GRETEL MACHADO FAGUNDES

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0505722-42.2007.4.02.5101/RJ (PAUTA: 1)

APELANTE: THERMOPAR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA (EXECUTADO)

ADVOGADO: CLAUDIA SIMONE PRACA PAULA (OAB RJ094953)

APELADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)

PROCURADOR: RENATO MENDES SOUZA SANTOS

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCUS ABRAHAM

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL FERREIRA NEVES ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA E O VOTO DO JUIZ FEDERAL CONVOCADO FIRLY NASCIMENTO ACOMPANHANDO O RELATOR, A 3A. TURMA ESPECIALIZADA, EM SUA COMPOSIÇÃO AMPLIADA, DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDOS A DESEMBARGADORA FEDERAL CLAUDIA NEIVA E O DESEMBARGADOR FEDERAL FERREIRA NEVES, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE THERMOPAR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, PARA CONDENAR A UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS PERCENTUAIS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NO ARTIGO 85, §§ 2º E 3º DO CPC, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR FEDERAL THEOPHILO MIGUEL E PELO JUIZ FEDERAL CONVOCADO FIRLY NASCIMENTO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0045208-76.2016.4.02.5101/RJ (PAUTA: 2)

APELANTE: BALL DO BRASIL LTDA (EMBARGANTE)

ADVOGADO: BRUNO DE ABREU FARIA (OAB RJ123070)

APELADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (EMBARGADO)

PROCURADOR: RENATO MENDES SOUZA SANTOS

APELADO: RAFAEL ALVES DOS SANTOS (EMBARGADO)

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCUS ABRAHAM

DESEMBARGADORA FEDERAL CLAUDIA NEIVA

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL FERREIRA NEVES ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA E O VOTO DO JUIZ FEDERAL CONVOCADO FIRLY NASCIMENTO ACOMPANHANDO O RELATOR, A 3A. TURMA ESPECIALIZADA, EM SUA COMPOSIÇÃO AMPLIADA, DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDOS O RELATOR E O JUIZ FEDERAL CONVOCADO FIRLY NASCIMENTO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, A FIM DE MAJORAR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PARA R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NOS TERMOS DOS ARTIGOS 8º E 85, § 8º, DO CPC, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DA DESEMBARGADORA FEDERAL CLÁUDIA NEIVA, ACOMPANHADA PELOS DESEMBARGADORES FEDERAIS THEOPHILO MIGUEL E FERREIRA NEVES.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004750-12.2019.4.02.5101/RJ (PAUTA: 3)

APELANTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (EMBARGADO)

PROCURADOR: RENATO MENDES SOUZA SANTOS

APELADO: CAFE E BAR FLOR DA TAMEGA LTDA (EMBARGANTE)

ADVOGADO: ALCIDES DE FRANCO MAGALHAES JUNIOR (OAB RJ159731)

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCUS ABRAHAM

DESEMBARGADORA FEDERAL CLAUDIA NEIVA

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL FERREIRA NEVES ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA E O VOTO DO JUIZ FEDERAL CONVOCADO FIRLY NASCIMENTO ACOMPANHANDO O RELATOR, A 3A. TURMA ESPECIALIZADA, EM SUA COMPOSIÇÃO AMPLIADA, DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDOS O RELATOR E O JUIZ FEDERAL

CONVOCADO FIRLY NASCIMENTO, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, PARA EXCLUIR A CONDENAÇÃO DA UNIÃO FEDERAL EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DA DESEMBARGADORA FEDERAL CLÁUDIA NEIVA, ACOMPANHADA PELOS DESEMBARGADORES FEDERAIS THEOPHILO MIGUEL E FERREIRA NEVES, E, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0069946-23.1996.4.02.5104/RJ (PAUTA: 4)

APELANTE: EMPRESA GAZETILHA LTDA (EXECUTADO)

ADVOGADO: JOSE DARCY BARROS DE OLIVEIRA NETO (OAB RJ139709)

APELADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)

PROCURADOR: RENATO MENDES SOUZA SANTOS

INTERESSADO: CELIO PIVELLO SIQUEIRA (EXECUTADO)

DESEMBARGADOR FEDERAL MARCUS ABRAHAM

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL FERREIRA NEVES ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA E O VOTO DO JUIZ FEDERAL CONVOCADO FIRLY NASCIMENTO ACOMPANHANDO O RELATOR, A 3A. TURMA ESPECIALIZADA, EM SUA COMPOSIÇÃO AMPLIADA, DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDOS A DESEMBARGADORA FEDERAL CLÁUDIA NEIVA E O DESEMBARGADOR FEDERAL FERREIRA NEVES, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE EMPRESA GAZETILHA LTDA. E OUTRO PARA CONDENAR A FAZENDA NACIONAL AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS NOS PERCENTUAIS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NO ART. 85, §§ 2º E 3º, DO CPC, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, ACOMPANHADO PELO DESEMBARGADOR FEDERAL THEOPHILO MIGUEL E PELO JUIZ FEDERAL CONVOCADO FIRLY NASCIMENTO.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 5033096-19.2018.4.02.5101/RJ (PAUTA: 6)

APELANTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (IMPETRADO)

PROCURADOR: RENATO MENDES SOUZA SANTOS

APELADO: HOTEL PORTELAO LTDA (IMPETRANTE)

ADVOGADO: PRISCILA SOARES SATIL (OAB RJ183009)

MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

INTERESSADO: DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

DESEMBARGADOR FEDERAL THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO

DESEMBARGADORA FEDERAL CLAUDIA NEIVA

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES E DO DESEMBARGADOR FEDERAL FERREIRA NEVES, ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 3A. TURMA ESPECIALIZADA, EM SUA COMPOSIÇÃO AMPLIADA, DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDOS O RELATOR E O DESEMBARGADOR FEDERAL MARCUS ABRAHAM, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE HOTEL PORTELÃO LTDA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DA DESEMBARGADORA FEDERAL CLÁUDIA NEIVA, ACOMPANHADA PELOS DESEMBARGADORES FEDERAIS LUIZ ANTONIO SOARES E FERREIRA NEVES, E, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA UNIÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053484-51.1997.4.02.5105/RJ (PAUTA: 7)

APELANTE: AIDA DE OLIVEIRA MOURA (EXECUTADO)
ADVOGADO: ERICA BARBOZA VENTURINO (OAB RJ200408)

APELADO: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)
PROCURADOR: RENATO MENDES SOUZA SANTOS

INTERESSADO: CARLOS ALEXANDRE FERREIRA Balsa (EXECUTADO)
ADVOGADO: GREGORY TINOCO CALVO

INTERESSADO: PRINCEZA DA SERRA MERCEARIA LTDA (EXECUTADO)
ADVOGADO: GREGORY TINOCO CALVO

DESEMBARGADOR FEDERAL THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO
DESEMBARGADORA FEDERAL CLAUDIA NEIVA

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES E DO DESEMBARGADOR FEDERAL FERREIRA NEVES, ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 3A. TURMA ESPECIALIZADA, EM SUA COMPOSIÇÃO AMPLIADA, DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDOS O RELATOR E O DESEMBARGADOR FEDERAL MARCUS ABRAHAM, NEGAR PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO POR AIDA DE OLIVEIRA MOURA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DA DESEMBARGADORA FEDERAL CLÁUDIA NEIVA, ACOMPANHADA PELOS DESEMBARGADORES FEDERAIS LUIZ ANTONIO SOARES E FERREIRA NEVES.

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0600529-57.1998.4.02.5105/RJ (PAUTA: 8)

APELANTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (EXEQUENTE)
PROCURADOR: RENATO MENDES SOUZA SANTOS

APELANTE: AIDA DE OLIVEIRA MOURA (EXECUTADO)
ADVOGADO: ERICA BARBOZA VENTURINO (OAB RJ200408)
ADVOGADO: FABRICIUS PINTO ASSUMPCAO (OAB RJ141638)

APELADO: OS MESMOS

APELADO: MARIA LIDIA DA SILVA (EXECUTADO)

APELADO: CEREALISTA MARTINS LTDA (EXECUTADO)

APELADO: SUZUE NEVES (EXECUTADO)

DESEMBARGADOR FEDERAL THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO
DESEMBARGADORA FEDERAL CLAUDIA NEIVA

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES E DO DESEMBARGADOR FEDERAL FERREIRA NEVES, ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 3A. TURMA ESPECIALIZADA, EM SUA COMPOSIÇÃO AMPLIADA, DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDOS O RELATOR E O DESEMBARGADOR FEDERAL MARCUS ABRAHAM, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DE AIDA DE OLIVEIRA MOURA, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DA DESEMBARGADORA FEDERAL CLÁUDIA NEIVA, ACOMPANHADA PELOS DESEMBARGADORES FEDERAIS LUIZ ANTONIO SOARES E FERREIRA NEVES, E, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA UNIÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5002032-85.2018.4.02.5102/RJ (PAUTA: 5)

INCIDENTE: JUÍZO DE RETRATAÇÃO**APELANTE:** UNIÃO - FAZENDA NACIONAL (INTERESSADO)**PROCURADOR:** LUCIANA POTIGUAR RIBEIRO**APELADO:** ENAVAL - ENGENHARIA NAVAL E OFFSHORE LTDA. (IMPETRANTE)**ADVOGADO:** TATIANA COSTA ALVES FREU (OAB RJ162589)**APELADO:** DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - UNIÃO - FAZENDA NACIONAL - NITERÓI (IMPETRADO)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)**DESEMBARGADOR FEDERAL THEOPHILO ANTONIO MIGUEL FILHO****DESEMBARGADOR FEDERAL MARCUS ABRAHAM**

PROSSEGUINDO NO JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ ANTONIO SOARES E DO DESEMBARGADOR FEDERAL FERREIRA NEVES, ACOMPANHANDO A DIVERGÊNCIA, A 3A. TURMA ESPECIALIZADA, EM SUA COMPOSIÇÃO AMPLIADA, DECIDIU, POR MAIORIA, VENCIDOS O RELATOR, E O JUIZ FEDERAL CONVOCADO NOBRE MATTA, DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DIVERGENTE DO DESEMBARGADOR FEDERAL MARCUS ABRAHAM, ACOMPANHADO PELOS DESEMBARGADORES FEDERAIS LUIZ ANTONIO SOARES E FERREIRA NEVES.

Encerrou-se a sessão às 12:59 horas do dia 19/02/2021, tendo sido julgado(s) da totalidade 9 processo(s).

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2021.